



JUCESP PROTOGOLO
2.214.390/21-2



ARES ONE PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº. 38.350.319/0001-10

NIRE 35.300.557.767

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

Data, Hora e Local: Em 12 de novembro de 2021, às 08:25h, na sede da **ARES ONE PARTICIPAÇÕES S.A.**, localizada na cidade na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, nº 255, 2º andar, conjunto 2B, Jardim Europa, CEP 01448-000 ("Companhia").

Convocação e Presenças: Dispensada a publicação de Editais de Convocação conforme o disposto no Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença do acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinatura constante do "Livro de Presença de Acionistas". Presentes ainda os representantes da A.P.L. CONTABILIDADE E CONSULTORIA INTEGRADA S.S.

Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, tendo como secretária a Sra. Carolina Maria Rocha Freitas.

Ordem do Dia: Deliberar sobre: **(i)** a tomada de conhecimento e homologação da renúncia apresentada pelos atuais membros da Diretoria da Companhia, a saber: (a) **Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.742.742-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 287.228.168-10, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 3º andar, conjunto 301, Jardim Paulistano, CEP 01452-000; (b) **Felipe Ferreira Pinto Neto**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.862.773-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 322.223.848-00, residente e domiciliado na cidade de Indaiatuba, estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 3º andar, conjunto 301, Jardim Paulistano, CEP 01452-000; (c) **Carolina Maria Rocha Freitas, brasileira**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 53.627.741-2 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 091.556.577-37, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 3º andar, conjunto 301, Jardim Paulistano, CEP 01452-000; e (d) **Ana Paula Lourenço**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 18.433.094-4 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 092.612.138-39, residente e domiciliada na cidade de São Paulo,



estado de São Paulo, com endereço comercial cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 3º andar, conjunto 304, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, conforme os Termos de Renúncia e Quitação anexos à presente como o seu **Anexo I; (ii)** a eleição de novos membros da Diretoria da Companhia, a saber: (a) **Pedro Cunha Fiuza**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, portador da cédula de identidade RG nº 95002425285/SSP-CE, inscrito no CPF/ME sob o nº 618.346.373-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 3º andar, conjunto 304, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia e (b) **Luciano Jun Fujii**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime da separação total de bens, portador da cédula de identidade RG nº 34.016.475 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 226.405.818-80, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 3º andar, conjunto 304, para o cargo de Diretor Financeiro da Companhia, conforme os Termos de Posse anexos à presente como o seu **Anexo II**; a aprovação dos seguintes atos relativos à incorporação da totalidade das ações de emissão da Companhia pela **Comerc Participações S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, 1909, Torre Norte, 21º andar, conjunto 211, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 25.369.840/0001-57 ("**Comerc**") ("**Incorporação de Ações**"); (iii) a aprovação do *Protocolo e Justificação de Incorporação, pela Comerc Participações S.A., das Ações de Emissão de Ares Eyner Participações S.A., Ares 1 Participações S.A., Ares One Participações S.A., UFV Rajada Energia Aluguel De Infraestrutura S.A., Ares 2 Participações S.A. e Mercury Renew Participações S.A.* celebrado em 11 de novembro de 2021 pelas administrações da Companhia, da Comerc e das demais companhias citadas acima ("**Protocolo**"), anexo à presente como seu **Anexo III**; (iv) a ratificação da nomeação e contratação da **A.P.L. CONTABILIDADE E CONSULTORIA INTEGRADA S.S.**, com escritório na Rua Nagib Izar, nº 46, Jardim Anália Franco, São Paulo, SP, CEP 03337-070, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 65.529.653/0001-08, com seus atos constitutivos registrados no 3º Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas de São Paulo, SP sob o nº 164.500/91 e registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC-SP sob o nº 2SP016265 ("**Empresa Avaliadora**"), como empresa responsável pela avaliação das ações de emissão da Companhia e pela elaboração do respectivo laudo de avaliação ("**Laudo de Avaliação**"); (v) a aprovação do Laudo de Avaliação; (vi) a aprovação da Incorporação de Ações, condicionada, na forma do artigo 125 da lei 10.406/02, ao recebimento, pela Comerc, de comunicação a ser enviada pela Perfin Administração de Recursos Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Amauri, 286, 2º andar, Jardim Europa, CEP 01448-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.232.804/0001-77 ("**Perfin Administração**"), informando que a Incorporação de Ações foi aprovada por investidores dos fundos de investimento geridos pela Perfin Administração, que possuem participação nas Companhias Perfin, representando ao menos o percentual mínimo necessário para tanto, de acordo com seus respectivos regulamentos ("**Condição Suspensiva**"), cuja verificação deverá ser consignada pelo Conselho de Administração da Comerc em reunião convocada para esse fim ("**RCA Implementação da Incorporação**"), nos termos do Protocolo; e (vii) a ratificação de



todos os atos já praticados pelos administradores da Companhia no âmbito da Incorporação de Ações, bem como a autorização para que pratiquem todos os demais atos necessários à sua implementação e formalização, incluindo a subscrição do aumento do capital da Comerc decorrente da Incorporação de Ações, por conta dos seus acionistas, após a verificação da Condição Suspensiva.

Deliberações: Dando início aos trabalhos, o acionista da Companhia examinou os itens constantes da ordem do dia e decidiu lavrar a presente ata sob a forma sumária, nos termos do Artigo 130, Parágrafo 1º, da Lei das S.A., dispensando a publicação dos seus anexos, os quais, após rubricados pela mesa, serão arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo e ficarão arquivados na sede social da Companhia. Em seguida, após discussão dos itens constantes da ordem do dia, o acionista da Companhia deliberou, sem ressalvas:

- (i) tomar conhecimento e homologar a renúncia apresentada pelos seguintes membros da Diretoria, a saber: (a) **Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro**, ao cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **Felipe Ferreira Pinto Neto**, ao cargo de Diretor Financeiro da Companhia; (c) **Carolina Maria Rocha Freitas**, ao cargo de Diretora Administrativa; e (d) **Ana Paula Lourenço**, ao cargo de Diretora Jurídica, todos acima qualificados, conforme os Termos de Renúncia e Quitação que integram a presente ata na forma do **Anexo I**;
- (ii) a eleição dos seguintes novos membros da Diretoria da Companhia: (a) **Pedro Cunha Fiuza**, acima qualificado, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; e (b) **Luciano Jun Fujii**, acima qualificado, para o cargo de Diretor Financeiro da Companhia, conforme os Termos de Posse que integram a presente ata na forma do **Anexo II**.
- (iii) a aprovação do Protocolo;
- (iv) a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora, como empresa responsável pela avaliação das ações de emissão da Companhia e pela elaboração do Laudo de Avaliação;
- (v) a aprovação do Laudo de Avaliação;
- (vi) a aprovação da Incorporação de Ações, sujeita à Condição Suspensiva, conforme descrito no Protocolo; e
- (vii) a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores da Companhia no âmbito da Incorporação de Ações, bem como a autorização para que pratiquem todos os demais atos necessários à sua implementação e



formalização, após a verificação da Condição Suspensiva, incluindo a subscrição do aumento do capital da Comerc decorrente da Incorporação de Ações, por conta dos seus acionistas.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das S.A., a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelo acionista representando 100% (cem por cento) do capital social e pela mesa.

São Paulo, 12 de novembro de 2021.

Mesa:

Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro
Presidente

Carolina Maria Rocha Freitas
Secretária

Acionista:

Perfin Ares I Fundo de Investimento em Participações

Por: Perfin Administração de Recursos Ltda.

Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro / Alexandre Yochihito Sabanaí



Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Luciano Jun Fujii, Ana Paula Lourenco, Pedro Cunha Fiuza, Carolina Maria Rocha Freitas, Felipe Ferreira Pinto Neto e Alexandre Yochihito Sabanaí.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7E2E-5DD6-1A9E-5622.

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Luciano Jun Fujii, Ana Paula Lourenco, Pedro Cunha Fiuza, Carolina Maria Rocha Freitas, Felipe Ferreira Pinto Neto e Alexandre Yochihito Sabanaí.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7E2E-5DD6-1A9E-5622.

SEMI

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021

TERMOS DE RENÚNCIA E QUITAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Luciano Jun Fujii, Ana Paula Lourenco, Pedro Cunha Fiuza, Carolina Maria Rocha Freitas, Felipe Ferreira Pinto Neto e Alexandre Yochihito Sabanaí.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7E2E-5DD6-1A9E-5622.

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Luciano Jun Fujii, Ana Paula Lourenco, Pedro Cunha Fiuza, Carolina Maria Rocha Freitas, Felipe Ferreira Pinto Neto e Alexandre Yochihito Sabanaí.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7E2E-5DD6-1A9E-5622.

TERMO DE RENÚNCIA E QUITAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **FELIPE FERREIRA PINTO NETO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.862.773-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 322.223.848-00, residente e domiciliado na cidade de Indaiatuba, estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 3º andar, conjunto 301, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, nesta data, expressamente declara que renuncia, de forma irrevogável e irretroatável, ao cargo de **Diretor Financeiro** da **ARES ONE PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, 255, 2º andar, conjunto 2B, Bairro Jardim Europa, CEP 01448-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 38.350.319/0001-10 ("Companhia"), bem como concede à Companhia, neste ato, a mais ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a qualquer título, com relação ao período em que foi Diretor da Companhia.

São Paulo, 12 de novembro de 2021.

FELIPE FERREIRA PINTO NETO

TERMO DE RENÚNCIA E QUITAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **CAROLINA MARIA ROCHA FREITAS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 53.627.741-2 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 091.556.577-37, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 3º andar, conjunto 301, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, nesta data, expressamente declara que renuncia, de forma irrevogável e irretratável, ao cargo de **Diretora Administrativa** da **ARES ONE PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, 255, 2º andar, conjunto 2B, Bairro Jardim Europa, CEP 01448-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 38.350.319/0001-10 ("Companhia"), bem como concede à Companhia, neste ato, a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a qualquer título, com relação ao período em que foi Diretor da Companhia.

São Paulo, 12 de novembro de 2021.

CAROLINA MARIA ROCHA FREITAS

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Luciano Jun Fujii, Ana Paula Lourenco, Pedro Cunha Fiuza, Carolina Maria Rocha Freitas, Felipe Ferreira Pinto Neto e Alexandre Yochihito Sabanaí.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7E2E-5DD6-1A9E-5622.

TERMO DE RENÚNCIA E QUITAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **ANA PAULA LOURENÇO**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 18.433.094-4 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 092.612.138-39, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 3º andar, conjunto 304, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, nesta data, expressamente declara que renuncia, de forma irrevogável e irretroatável, ao cargo de **Diretora Jurídica da ARES ONE PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, 255, 2º andar, conjunto 2B, Bairro Jardim Europa, CEP 01448-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 38.350.319/0001-10 ("Companhia"), bem como concede à Companhia, neste ato, a mais ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a qualquer título, com relação ao período em que foi Diretor da Companhia.

São Paulo, 12 de novembro de 2021.

ANA PAULA LOURENÇO



ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021

TERMOS DE POSSE

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Luciano Jun Fujii, Ana Paula Lourenco, Pedro Cunha Fiuza, Carolina Maria Rocha Freitas, Felipe Ferreira Pinto Neto e Alexandre Yochihito Sabanaí.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7E2E-5DD6-1A9E-5622.

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Luciano Jun Fujii, Ana Paula Lourenco, Pedro Cunha Fiuza, Carolina Maria Rocha Freitas, Felipe Ferreira Pinto Neto e Alexandre Yochihito Sabanaí.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7E2E-5DD6-1A9E-5622.



TERMO DE POSSE

Nos termos da nomeação deliberada em sede de Assembleia Geral Extraordinária da **ARES ONE PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, 255, 2º andar, conjunto 2B, Bairro Jardim Europa, CEP 01448-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 38.350.319/0001-10, ("Companhia"), realizada em 12 de novembro de 2021, na sede da Companhia, toma posse, por meio deste ato, com mandato unificado de 2 (dois) a partir da presente data, sendo permitida a reeleição, o Sr. **PEDRO CUNHA FIUZA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, portador da cédula de identidade RG nº 95002425285/SSP-CE, inscrito no CPF/ME sob o nº 618.346.373-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 3º andar, conjunto 304, para o cargo de **Diretor Presidente**.

O Diretor ora empossado declara expressamente que aceita a sua nomeação, ficando investido nas funções do referido cargo, bem como declara que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por não estar incurso em nenhum dos crimes que os impeça de exercer atividades empresariais, bem como que, sob as penas da lei, não está impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, ou qualquer outro que o impeça de exercer atividades mercantis.

São Paulo, 12 de novembro de 2021.

PEDRO CUNHA FIUZA



TERMO DE POSSE

Nos termos da nomeação deliberada em sede de Assembleia Geral Extraordinária da **ARES ONE PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, 255, 2º andar, conjunto 2B, Bairro Jardim Europa, CEP 01448-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 38.350.319/0001-10, ("Companhia"), realizada em 12 de novembro de 2021, na sede da Companhia, toma posse, por meio deste ato, com mandato unificado de 2 (dois) a partir da presente data, sendo permitida a reeleição, o Sr. **LUCIANO JUN FUJII**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime da separação total de bens, portador da cédula de identidade RG nº 34.016.475 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 226.405.818-80, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 3º andar, conjunto 304, para o cargo de **Diretor Financeiro**.

O Diretor ora empossado declara expressamente que aceita a sua nomeação, ficando investido nas funções do referido cargo, bem como declara que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por não estar incurso em nenhum dos crimes que os impeça de exercer atividades empresariais, bem como que, sob as penas da lei, não está impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, ou qualquer outro que o impeça de exercer atividades mercantis.

São Paulo, 12 de novembro de 2021.

LUCIANO JUN FUJII



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7E2E-5DD6-1A9E-5622> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7E2E-5DD6-1A9E-5622



Hash do Documento

YBnLFvMd671zvXugHvNUOqAzgiCH6iaqIHx+V2R/04=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/11/2021 é(são) :

- Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro (Signatário) - 287.228.168-10 em 12/11/2021 14:45 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Luciano Jun Fujii - 226.405.818-80 em 12/11/2021 13:37 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Ana Paula Lourenco - 092.612.138-39 em 12/11/2021 13:25 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Pedro Cunha Fiuza - 618.346.373-68 em 12/11/2021 13:00 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- CAROLINA MARIA ROCHA FREITAS (Signatário) - 091.556.577-37 em 12/11/2021 10:57 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- FELIPE FERREIRA PINTO NETO (Signatário) - 322.223.848-00 em 12/11/2021 10:54 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ALEXANDRE YOCHIHITO SABANAI (Signatário) - 253.377.178-39 em 12/11/2021 10:49 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



2023
10 10 10



ANEXO III À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO, PELA COMERC PARTICIPAÇÕES S.A., DAS AÇÕES DE EMISSÃO DE ARES EYNER PARTICIPAÇÕES S.A., ARES 1 PARTICIPAÇÕES S.A., ARES ONE PARTICIPAÇÕES S.A., UFV RAJADA ENERGIA ALUGUEL DE INFRAESTRUTURA S.A., ARES 2 PARTICIPAÇÕES S.A. E MERCURY RENEW PARTICIPAÇÕES S.A.

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Luciano Jun Fujii, Ana Paula Lourenco, Pedro Cunha Fiuza, Carolina Maria Rocha Freitas, Felipe Ferreira Pinto Neto e Alexandre Yochihito Sabanaí.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7E2E-5DD6-1A9E-5622.

Este documento foi assinado digitalmente por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Luciano Jun Fujii, Ana Paula Lourenco, Pedro Cunha Fiuza, Carolina Maria Rocha Freitas, Felipe Ferreira Pinto Neto e Alexandre Yochihito Sabanaí.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7E2E-5DD6-1A9E-5622.

Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações

Pelo presente instrumento particular,

de um lado,

(i) **Comerc Participações S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, 1909, Torre Norte, 21º andar, conjunto 211, sala 05, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 25.369.840/0001-57, e com endereço eletrônico cav@comerc.com.br ("Comerc");

e, de outro lado,

(ii) **Ares Eyner Participações S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 3º andar, conjunto 301, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.560.397/0001-90, e com endereço eletrônico rrosenberg@perfin.com.br e infracore@perfin.com.br ("Ares Eyner"),

(iii) **Ares 1 Participações S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Amauri, 255, conjunto 2B, Jardim Europa, CEP 01448-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.268.756/0001-72, e com endereço eletrônico rrosenberg@perfin.com.br e infracore@perfin.com.br ("Ares 1"),

(iv) **Ares One Participações S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Amauri, 255, conjunto 2B, Jardim Europa, CEP 01448-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 38.350.319/0001-10, e com endereço eletrônico rrosenberg@perfin.com.br e infracore@perfin.com.br ("Ares One"),

(v) **UFV Rajada Energia Aluguel de Infraestrutura S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 3º andar, conjunto 304, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.115.737/0001-71, e com endereço eletrônico rrosenberg@perfin.com.br e infracore@perfin.com.br ("UFV Rajada"),

(vi) **Ares 2 Participações S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Amauri, 255, conjunto 2B, Jardim Europa, CEP 01448-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.317.154/0001-68, e com endereço eletrônico rrosenberg@perfin.com.br e matheus.nogueira@morigd.com.br ("Ares 2"), e

(vii) **Mercury Renew Participações S.A.**, sociedade anônima fechada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 3º andar, conjunto 301, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.540.192/0001-64, e com endereço eletrônico rrosenberg@perfin.com.br e

pfiuza@mercuryrenew.com.br ("Mercury" e, em conjunto com Ares Eyner, Ares 1, Ares One, UFV Rajada e Ares 2, as "Companhias");

resolvem firmar, nos termos dos artigos 224, 225 e 252 da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), este protocolo e justificação de incorporação de ações ("Protocolo"), o qual será submetido à aprovação de seus respectivos acionistas em assembleias gerais extraordinárias, nos seguintes termos e condições:

1. Operação

1.1. Incorporação de Ações. A operação consiste na incorporação de todas as ações do capital social de cada uma das Companhias ao patrimônio da Comerc, na forma do artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações ("Incorporação de Ações"). Em decorrência da Incorporação de Ações, as Companhias serão convertidas em subsidiárias integrais da Comerc.

2. Justificação

2.1. Motivos ou Fins da Incorporação e o Interesse das Companhias na sua Realização. As Partes têm interesse em se associar, consolidando, mediante a Incorporação de Ações, todas as Companhias sob um veículo único, a Comerc. As administrações das Partes acreditam que tal associação pode criar valor para seus acionistas e demais *stakeholders* por criar uma plataforma aberta de energia renovável, com comercialização e soluções em energia, o que potencialmente resultará num veículo com escala e robustez financeira, para atuar de forma mais bem estruturada e competitiva no setor de energia, contribuindo para um futuro que passa pela descarbonização, descentralização e digitalização setorial.

2.2. Composição do Capital Social da Comerc Após a Incorporação e Tratamento dos Acionistas Preferenciais das Companhias. Independentemente da espécie ou classe de ação de que eram detentores, os acionistas das Companhias receberão, em decorrência da Incorporação de Ações, ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Comerc. Dessa forma, após a Incorporação de Ações, o capital social da Comerc continuará a ser integralmente composto por ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de classe única.

2.3. Valor de Reembolso. Conforme previsto no artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações, a aprovação da Incorporação de Ações dará aos acionistas dissidentes da Comerc e das Companhias o direito de retirar-se da companhia, mediante reembolso do valor das suas ações. No entanto, considerando que (i) o capital social de Ares Eyner, Ares 1, Ares 2, Ares One e UFV Rajada são detidos por um único acionista, e (ii) todos os acionistas de Comerc e das Companhias já analisaram, concordaram e se comprometeram a aprovar a Incorporação de Ações nos termos e

condições pactuados nesse Protocolo, não há que se falar em dissidência e, consequentemente, em direito de retirada e valor de reembolso em decorrência da Incorporação de Ações.

3. Protocolo

3.1. Relações de Substituição. As relações de substituição das ações de emissão das Companhias por ações de emissão da Comerc negociadas pelas administrações das Partes para os fins da Incorporação de Ações foram as abaixo listadas ("Relações de Substituição"). Tais Relações de Substituição foram fixadas levando em conta, dentre outros fatores, a expectativa de fluxo de caixa descontado de cada negócio, considerando as condições atuais dos negócios, fontes de receita, estruturas de custos e necessidades de capital de cada uma das Companhias, além das perspectivas futuras de cada setor, bem como os riscos específicos de cada uma delas.

Relações de Substituição
Serão atribuídas 0,1938739984 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Comerc em substituição a cada 01 (uma) ação de emissão de Ares Eyrer incorporada pela Comerc.
Serão atribuídas 0,1070037955 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Comerc em substituição a cada 01 (uma) ação de emissão de Ares 1 incorporada pela Comerc.
Serão atribuídas 0,1148645856 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Comerc em substituição a cada 01 (uma) ação de emissão de Ares One incorporada pela Comerc.
Serão atribuídas 3,1637425632 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Comerc em substituição a cada 01 (uma) ação ordinária de emissão de UFV Rajada incorporada pela Comerc.
Serão atribuídas 0,1930018575 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Comerc em substituição a cada 01 (uma) ação de emissão de Ares 2 incorporada pela Comerc.
Serão atribuídas 0,10730316977 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Comerc em substituição a cada 01 (uma) ação ordinária de emissão de Mercury incorporada pela Comerc.
Serão atribuídas 0,0027173913 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Comerc em substituição a cada 01 (uma) ação preferencial de emissão de Mercury incorporada pela Comerc.

3.1.1. As eventuais frações de ações de emissão da Comerc atribuíveis aos acionistas das Companhias em decorrência da Incorporação de Ações serão desconsideradas. O número de ações a serem emitidas e atribuídas a cada acionista das Companhias será, portanto, o resultante do arredondamento de sua parcela fracionária para zero (garantido, em qualquer hipótese, a atribuição de ao menos uma ação para cada Acionista).

3.2. Critério de Avaliação do Patrimônio Líquido e Data de Avaliação. As ações de emissão das Companhias serão incorporadas ao patrimônio da Comerc de acordo com seu valor patrimonial líquido contábil em 31 de agosto de 2021 ("Data Base"). Conforme apurado nos laudos de avaliação elaborados pela **A.P.L. CONTABILIDADE E CONSULTORIA INTEGRADA S.S.**, com escritório na Rua Nagib Izar, nº 46, Jardim Anália Franco, São Paulo, S.P., devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob nº 65.529.653/0001-08, com seus atos constitutivos registrados no 3º Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas de São Paulo, SP sob nº 164.500/91 e registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC-SP sob nº 2SP016265 ("Empresa Especializada"), constante do anexo 3.2 ("Laudos de Avaliação"), na Data Base, o valor patrimonial líquido contábil das ações de emissão das Companhias era o seguinte:

Companhia	Valor Patrimonial Líquido Contábil na Data Base
Ares Eyner	R\$ 1.114.012,49
Ares 1	R\$ 111.094.835,41
Ares One	R\$ 45.028.331,87
UFV Rajada	R\$ 16.711.371,91
Ares 2	R\$ 649.159.830,33
Mercury	R\$ 252.235.172,59
Total	R\$ 1.075.343.554,60

3.2.1. A escolha e contratação da Empresa Especializada foi realizada, em conjunto, pela administração da Comerc e das Companhias e foi motivada (i) pelo renome e capacidade técnica da empresa; e (ii) pela inexistência de qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, da empresa com relação à Comerc e às Companhias, aos seus respectivos acionistas e à própria operação. A despeito disso, a nomeação da Empresa Especializada e os Laudos de Avaliação por ela preparados serão submetidos à aprovação dos acionistas da Comerc e das Companhias em assembleias gerais.

3.3. Tratamento das Variações Patrimoniais Posteriores. As variações patrimoniais das Companhias que ocorrerem entre a Data Base e a data da consumação da Incorporação de Ações serão apropriadas pela Comerc.

3.4. Ações de uma Companhia detidas por outra Companhia. Nenhuma das Partes detém quaisquer ações de emissão da outra.

3.5. Aumentos do Capital Social da Comerc. Conforme acordado nas cláusulas 3.1 e 3.2 acima, (i) as ações de emissão das Companhias serão incorporadas ao patrimônio da Comerc pelos seus respectivos valores patrimoniais líquidos contábeis na Data Base, conforme avaliações realizadas pela Empresa Especializada, e (ii) o número de ações

ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal a ser emitido pela Comerc em decorrência da Incorporação de Ações será determinado de acordo com a correspondente Relação de Substituição. Dessa forma, propõem-se que: (a) em decorrência da incorporação das ações de emissão da Ares Eyner, o capital social da Comerc seja aumentado no montante total de R\$ 1.114.012,49 (um milhão, cento e quatorze mil, doze reais e quarenta e nove centavos), mediante a emissão de 10.210.568 (dez milhões, duzentos e dez mil, quinhentos e sessenta e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, (b) em decorrência da incorporação das ações de emissão da Ares 1, o capital social da Comerc seja aumentado no montante total de R\$ 111.094.835,41 (cento e onze milhões, noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais quarenta e um centavos), mediante a emissão de 17.990.048 (dezesete milhões, novecentas e noventa mil e quarenta e oito ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, (c) em decorrência da incorporação das ações de emissão da Ares One, o capital social da Comerc seja aumentado no montante total de R\$ 45.028.331,87 (quarenta e cinco milhões, vinte e oito mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos), mediante a emissão de 7.293.263 (sete milhões, duzentos e noventa e três mil, duzentas e sessenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, (d) em decorrência da incorporação das ações de emissão da UFV Rajada, o capital social da Comerc seja aumentado no montante total de R\$ 16.711.371,91 (dezesseis milhões, setecentos e onze mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e um centavos), mediante a emissão de 1.458.653 (um milhão, quatrocentas e cinquenta e oito mil, seiscentas e cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, (e) em decorrência da incorporação das ações de emissão da Ares 2, o capital social da Comerc seja aumentado no montante total de R\$ 649.159.830,33 (seiscentos e quarenta e nove milhões, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta reais e trinta e três centavos), mediante a emissão de 83.143.193 (oitenta e três milhões, cento e quarenta e três mil, cento e noventa e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, e (f) em decorrência da incorporação das ações de emissão da Mercury, o capital social da Comerc seja aumentado no montante total de R\$ 252.235.172,59 (duzentos e cinquenta e dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), mediante a emissão de 30.388.594 (trinta milhões, trezentas e oitenta e oito mil, quinhentas e noventa e quatro) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. Nos termos do artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações, todas as novas ações emitidas serão subscritas pelas diretorias das Companhias por conta de seus acionistas e realizadas com as ações a serem incorporadas.

3.5.1. As ações emitidas em decorrência da Incorporação de Ações terão os mesmos direitos e benefícios atribuídos às demais ações ordinárias de emissão da Comerc, fazendo jus, inclusive, a toda e qualquer distribuição de lucros que porventura seja realizada após sua emissão.

3.6. Aprovações Societárias e Condição Suspensiva. A consumação da Incorporação de Ações depende da obtenção das aprovações societárias listadas abaixo, as quais deverão todas ocorrer na mesma data, e está condicionada, ainda, na forma do artigo 125 da lei 10.406/02, ao recebimento, pela Companhia, de comunicação a ser enviada pela Perfin

Administração de Recursos Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, Conjunto 301, Bairro: Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.232.804/0001-77 ("Perfin Administração"), informando que a Incorporação de Ações foi aprovada por investidores dos fundos de investimento geridos pela Perfin Administração, que possuem participação nas Companhias Perfin, representando ao menos o percentual mínimo necessário para tanto, de acordo com seus respectivos regulamentos ("Condição Suspensiva"), cuja verificação deverá ser consignada pelo Conselho de Administração da Comerc em reunião convocada para esse fim ("RCA Implementação da Incorporação").

(i) Aprovação, em assembleia geral de cada uma das Companhias, (i) da contratação da Empresa Especializada; (ii) do Laudo de Avaliação de suas ações, (iii) do Protocolo, (iv) da Incorporação de Ações, condicionada à Condição Suspensiva, e (v) da autorização para que a diretoria da Companhia subscreva o aumento do capital da Comerc decorrente da Incorporação de Ações, por conta dos seus acionistas.

(ii) Aprovação, em assembleia geral da Comerc, (i) da contratação da Empresa Especializada; (ii) dos Laudos de Avaliação, (iii) do Protocolo, (iv) da Incorporação de Ações, condicionada à Condição Suspensiva, e (v) da autorização para que os administradores da Comerc pratiquem todos os atos necessários à implementação da Incorporação de Ações.

3.6.1. As Partes se comprometem a (i) cooperar para obter, tão logo quanto razoavelmente praticável, o cumprimento da Condição Suspensiva; (ii) não prestar qualquer declaração ou a tomar ou deixar de tomar qualquer atitude que possa prejudicar o cumprimento da Condição Suspensiva e a consumação da Incorporação de Ações; e (iii) manterem-se informadas do cumprimento ou não da Condição Suspensiva.

3.6.2. Adicionalmente, as Companhias Perfin se obrigam a, até a data de implementação da Incorporação de Ações ou o término, por qualquer motivo, deste Protocolo, manter o curso normal de seus negócios e se abster de praticar atos que, de alguma forma, afetem de maneira relevante os seus negócios ou operações, alterem, também de maneira relevante, o equilíbrio da Relação de Substituição, ou impeçam a consumação da Incorporação de Ações, e/ou façam com que as Companhias Perfin não tenham recursos suficientes em caixa para manter o curso normal de seus negócios. Sem limitar a generalidade do ora acordado, exceto se prévia e expressamente autorizado pela Comerc, até a data de implementação da Incorporação de Ações, as Companhias Perfin se obrigam a não fazer, realizar propor ou promover qualquer um dos seguintes atos: (i) declarar, distribuir ou pagar lucros ou juros sobre capital próprio, reduzir capital, recomprar, resgatar ou amortizar ações, ou realizar quaisquer outras distribuições ou pagamentos a seus acionistas; (ii) emitir, conceder ou vender quaisquer ações, valores mobiliários conversíveis em ou substituíveis por ações, opções, bônus de subscrição, direitos de compra ou qualquer outra forma de direito de aquisição relativo às ações de emissão das Companhias Perfin ou de qualquer de suas subsidiárias; (iii) contratar ou implementar qualquer reestruturação societária envolvendo as Companhias Perfin ou suas subsidiárias, incluindo qualquer

incorporação, incorporação de ações, fusão, cisão ou operação similar; ou (iv) gravar ou onerar, de qualquer forma, as ações de emissão das Companhias Perfin.

3.6.3. Uma vez implementada a Condição Suspensiva, a RCA de Implementação da Incorporação será realizada para, além de consignar a implementação da Condição Suspensiva, aprovar o aumento de capital da Comerc decorrente da Incorporação de Ações, independentemente de reforma estatutária. Conforme artigo 252, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas da Comerc não terão direito de preferência para subscrever tal aumento de capital. Na ocasião, as diretorias das Companhias Perfin estarão autorizadas a subscrever as ações emitidas no âmbito do referido aumento de capital social da Comerc por conta do seu acionista e as realizarão transferindo para a Comerc a totalidade das ações de emissão das Companhias Perfin. A alteração do *caput* do artigo 5º do estatuto social da Comerc decorrente do aumento de capital aprovado em decorrência da Incorporações de Ações será submetida à aprovação da primeira assembleia geral de acionistas da Comerc a ser realizada após a implementação da Incorporação de Ações.

3.6.4. As administrações da Comerc e das Companhias Perfin envidarão seus melhores esforços para que a consumação da Incorporação de Ações ocorra o mais breve possível e, em qualquer caso, dentro de até 8 (oito) dias após a implementação da Condição Suspensiva.

4. Resilição

4.1. Hipóteses de Resilição. Este Protocolo é firmado em caráter irrevogável e irretratável e somente poderá ser resiliado em uma das hipóteses expressa e exaustivamente previstas abaixo:

- (i) unilateralmente pela Comerc ou pelas Companhias Perfin, a seu exclusivo critério, na hipótese de não cumprimento da Condição Suspensiva, por qualquer motivo, até 30 de dezembro de 2021;
- (ii) unilateralmente pela Comerc ou pelas Companhias Perfin, a seu exclusivo critério, na hipótese de descumprimento pelas Companhias Perfin ou pela Comerc, respectivamente, de qualquer obrigação por ela assumidas neste Protocolo que, caso passível de cura, não tenha sido sanado no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação enviada pela outra Parte a respeito do inadimplemento; ou
- (iii) unilateralmente pela Comerc ou pelas Companhias Perfin, a seu exclusivo critério, na hipótese de (a) propositura de um ou mais processos administrativos, judiciais ou arbitrais, ou notificação recebida de autoridade governamental, que tenha por objeto a violação, potencial ou efetiva, de leis anticorrupção ou de sanções, pelas Companhias Perfin ou Comerc, respectivamente, suas subsidiárias, acionistas/sócios ou seus respectivos administradores, ou (b) dissolução, liquidação ou requerimento ou

decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou outra forma de insolência de qualquer uma das Companhias Perfin ou Comrec, respectivamente, ou qualquer de suas subsidiárias.

4.1.1. As Partes, desde já, expressamente renunciam qualquer direito à resolução deste Protocolo por onerosidade excessiva em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis. A rescisão unilateral deste Protocolo, na extensão e nos casos aqui permitidos, se opera mediante denúncia notificada às demais Partes.

4.2. **Efeitos da Resilição.** Em caso de resilição deste Protocolo nos termos aqui permitidos (i) suas cláusulas se tornarão imediatamente sem efeito no que diz respeito à Incorporação de Ações, exceto as cláusulas 4 (Resilição), 5 (Lei Aplicável e Resolução de Disputas) e 6 (Disposições Finais), que permanecerão válidas indefinidamente; e (ii) não haverá qualquer responsabilidade ou obrigação de pagamento adicional para Comerc ou Companhias Perfin, ressalvado, contudo, que nada neste Protocolo afastará a responsabilidade da Comerc ou Companhias Perfin por qualquer violação deste Protocolo antes de sua resilição nos termos aqui permitidos.

5. Lei Aplicável e Resolução de Disputas

5.1. **Lei Aplicável.** Este Protocolo é regido e deve ser interpretado de acordo com a legislação brasileira.

5.2. **Resolução de Conflitos.** As Partes acordam que qualquer disputa oriunda de ou relacionada a este Protocolo, inclusive quanto à sua existência, validade, eficácia, interpretação, execução ou rescisão, que não seja resolvida de forma amigável, deverá ser resolvida por arbitragem, nos termos da lei 9.307/96, a ser administrada pela Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional ("**CCI**"), de acordo com seu regulamento de arbitragem ("**Regulamento de Arbitragem**"). A arbitragem será conduzida por tribunal arbitral composto por 03 (três) árbitros. A parte requerente deverá indicar 01 (um) árbitro e a parte requerida deverá indicar 01 (um) árbitro, nos termos do Regulamento de Arbitragem. Os dois árbitros, em conjunto, deverão indicar o terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral. Caso qualquer das partes da arbitragem não indique o seu árbitro, ou caso os árbitros indicados não indiquem o presidente do tribunal arbitral, a CCI fará as indicações faltantes, nos termos do Regulamento de Arbitragem. Na hipótese de arbitragem (i) que envolva 03 (três) ou mais partes que não se reúnam em blocos de requerentes ou requeridas; ou (ii) em que as partes reunidas em um mesmo bloco de requerentes ou requeridas não cheguem a um consenso quanto à indicação de co-árbitro, todos os árbitros que compõem o tribunal arbitral serão nomeados pela CCI, que designará um deles para atuar como presidente. A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil. O idioma da arbitragem será o português, sendo permitida a produção de quaisquer provas em inglês sem necessidade de tradução. Eventuais medidas cautelares ou de urgência anteriores à constituição do tribunal arbitral poderão ser pleiteadas ao poder judiciário. Após a constituição do tribunal arbitral, todas as medidas cautelares ou de urgência deverão ser pleiteadas diretamente ao tribunal arbitral, a quem caberá

manter, modificar ou revogar eventuais medidas pleiteadas ao poder judiciário. As Partes renunciaram expressamente à faculdade de utilizar o mecanismo de árbitro de emergência previsto no Regulamento de Arbitragem. Eventuais medidas cautelares ou de urgência requeridas antes da constituição do tribunal arbitral, bem como ações de execução ou de cumprimento da sentença arbitral, quando aplicáveis, poderão ser pleiteadas, à escolha do interessado: (i) na comarca onde se pretende efetivá-las; ou (ii) na comarca de São Paulo, estado de São Paulo. Para quaisquer outras medidas judiciais permitidas pela lei nº 9.307/96, fica eleita exclusivamente a comarca de São Paulo, estado de São Paulo. O requerimento de qualquer medida judicial permitida pela lei nº 9.307/96 não será considerado como renúncia à arbitragem. O procedimento arbitral (incluindo a sua existência, a disputa, as alegações e manifestações das partes, as manifestações de terceiros, as provas e documentos apresentados, a sentença arbitral ou quaisquer outras decisões proferidas pelo tribunal arbitral) será confidencial e, exceto se exigido por lei ou regulamentação, somente poderá ser revelado ao tribunal arbitral, às partes da arbitragem, aos seus advogados e às pessoas necessárias à boa condução e ao resultado da arbitragem. A CCI (se antes da constituição do tribunal arbitral) ou o tribunal arbitral (se após sua constituição) poderão, mediante requerimento de uma das partes de arbitragens simultâneas, consolidar arbitragens simultâneas envolvendo este Protocolo ou outros instrumentos relacionados (incluindo os demais documentos assinados e/ou entregues como parte do Fechamento), desde que (a) as cláusulas compromissórias em questão sejam compatíveis; e (b) não haja prejuízo injustificável a uma das partes das arbitragens consolidadas. O primeiro tribunal arbitral constituído terá poderes para determinar a consolidação das arbitragens simultâneas e sua decisão será vinculante a todas as partes das arbitragens consolidadas. As despesas da arbitragem (incluindo as custas administrativas da câmara e os honorários dos árbitros e peritos, quando aplicáveis) serão arcadas por cada parte da arbitragem na forma do Regulamento de Arbitragem. A sentença arbitral poderá determinar o reembolso, à parte vencedora, das despesas do procedimento arbitral, além de honorários contratuais de advogado e assistentes técnicos em valores razoáveis, de forma proporcional à sucumbência, bem como condenar a parte perdedora ao pagamento dos honorários de sucumbência aos advogados da parte vencedora.

6. Disposições Finais

6.1. Renúncias e Alterações. Qualquer renúncia de direitos previstos neste Protocolo somente será válida e poderá ser arguida quando outorgada por escrito. A eventual abstenção de qualquer das Partes do exercício de direitos previstos neste Protocolo, incluindo eventual comportamento diverso posterior à celebração deste Protocolo ou a tolerância quanto ao atraso, ao não cumprimento ou ao imperfeito cumprimento de qualquer das obrigações pactuadas neste Protocolo, não deverá ser interpretada ou entendida como renúncia a qualquer direito, não prejudicará o direito de exigir o cumprimento da obrigação nos termos aqui assumidos, não constituirá novação, e não legitimará as Partes a basearem-se em tal comportamento, abstenção ou tolerância para eventuais obrigações futuras, ainda que análogas. A alocação de riscos definida pelas Partes neste Protocolo deve ser respeitada e observada. Este Protocolo não está

sujeito a qualquer tipo de reajustamento ou revisão contratual, ainda que de maneira excepcional e limitada ou se sobrevier desproporção manifesta entre o valor da prestação devida e o do momento de sua execução. Toda e qualquer alteração a este Protocolo somente será válida se formalizada por escrito em aditamento assinado por todas as Partes.

6.2. Independência. Caso qualquer disposição aqui contratada seja considerada ilegal ou inexecutável por tribunal competente, tal disposição deverá ser considerada ineficaz na exata medida de sua ilegalidade ou inexecutabilidade, não invalidando ou afetando as demais disposições deste Protocolo. Caso uma solução ou alternativa não tenha sido imposta pelo tribunal competente, as Partes deverão negociar de boa-fé a substituição da disposição considerada ilegal ou inexecutável por outra que, na medida do legalmente admitido, reflita a intenção original das Partes e produza os mesmos efeitos econômicos.

6.3. Cessão. Este Protocolo vincula, obriga e/ou beneficia as Partes e os eventuais terceiros beneficiários de direitos expressamente previstos em suas cláusulas. A cessão de obrigações ou direitos provenientes deste Protocolo, no todo ou em parte, exige a prévia e expressa anuência, por escrito, de todas as Partes.

6.4. Custos e Despesas. Independentemente da implementação ou não das operações previstas neste Protocolo, cada Parte é responsável e deve arcar com as próprias despesas relacionadas à elaboração, negociação, assinatura e implementação deste Protocolo.

6.5. Tributos. Os tributos de qualquer natureza que porventura sejam devidos em decorrência das transações previstas neste Protocolo são de exclusiva responsabilidade da Parte a quem a lei atribui a condição de contribuinte.

6.6. Comunicações. Para serem consideradas válidas, as comunicações ou notificações entre as Partes no âmbito deste Protocolo devem ser feitas por escrito por meio de e-mail com confirmação de entrega, carta entregue em mãos, carta registrada ou serviço de courier com aviso de recebimento, ou através das vias cartorária ou judiciária, para os endereços indicados na qualificação das Partes constante do preâmbulo. As comunicações ou notificações feitas de acordo com esta cláusula serão consideradas realizadas: (i) na data em que forem entregues, se entregues pessoalmente ou por e-mail; ou (ii) na data em que forem recebidas, se enviadas por carta registrada, serviço de courier com aviso de recebimento, ou através de via cartorária. Qualquer das Partes pode alterar o seu endereço para comunicações e notificações, desde que notifique as demais Partes de tal alteração.

Por fim, por estar assim justo e contratado, as Partes, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo, assinam este Protocolo eletronicamente via sistema *Certisign*.

São Paulo, 11 de novembro 2021.

(restante da página deixado intencionalmente em branco)

(página de assinaturas do Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações datado de 11 de novembro de 2021)

Comerc Participações S.A.

Andre Dorf / Fernando Souza Oliveira

Ares Eyner Participações S.A.

Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro / Carolina Maria Rocha Freitas

Ares 1 Participações S.A.

Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro / Alexandre Yochihito Sabanai

Ares One Participações S.A.

Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro / Carolina Maria Rocha Freitas

UFV Rajada Energia Aluguel de Infraestrutura S.A.

Matheus Nogueira / Rodrigo de Castro Boanada

Ares 2 Participações S.A.

Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro / Alexandre Yochihito Sabanai

Mercury Renew Participações S.A.

Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro / Pedro Cunha Fiuza

Testemunhas:

1. _____

Nome: Marília Ribeiro de Barros Vidal

CPF/ME: 402.614.088-10

2. _____

Nome: Áurea Evangelina de Farias Pincinato

CPF/ME: 227.200.338-98



Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações

**ANEXO 3.2
LAUDOS DE AVALIAÇÃO**

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A.P.L. CONTABILIDADE E CONSULTORIA INTEGRADA S.S., com escritório na Rua Nagib Izar, nº 46, Jardim Anália Franco, São Paulo, S.P., devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob nº 65.529.653/0001-08, com seus atos constitutivos registrados no 3º Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas de São Paulo, S.P. sob nº 164.500/91, registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC-SP sob nº 2SP016265 neste ato representado pela sócia responsável **CAMILA SVIZZERO ALVES**, brasileira, contadora portadora da cédula de identidade RG nº 26.346.482-9-SSP-SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 222.370.278-38 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC1SP217605/O-4, residente em São Paulo, S.P. e com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela **COMERC PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima fechada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, 1909, Torre Norte, 21º andar, conjunto 211, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 25.369.840/0001-57, e com endereço eletrônico cav@comerc.com.br ("**Comerc**" ou "**Incorporadora**"), para proceder a avaliação das ações representativas do capital das empresas: (i) **ARES EYNER PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Amauri, 255, conjunto 2B, Jardim Europa, CEP 01448-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.560.397/0001-90, e com endereço eletrônico rrosenberg@perfin.com.br e infracore@perfin.com.br ("**Ares Eyner**"), (ii) **ARES 1 PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Amauri, 255, conjunto 2B, Jardim Europa, CEP 01448-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.268.756/0001-72, e com endereço eletrônico rrosenberg@perfin.com.br e infracore@perfin.com.br ("**Ares 1**"), (iii) **ARES ONE PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Amauri, 255, conjunto 2B, Jardim Europa, CEP 01448-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 38.350.319/0001-10, e com endereço eletrônico rrosenberg@perfin.com.br e infracore@perfin.com.br ("**Ares One**"), (iv) **UFV RAJADA ENERGIA ALUGUEL DE INFRAESTRUTURA S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Amauri, 255, conjunto 2B, Jardim Europa, CEP 01448-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.115.737/0001-71, e com endereço eletrônico rrosenberg@perfin.com.br e infracore@perfin.com.br ("**UFV Rajada**") (v) **ARES 2 PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Amauri, 255, conjunto 2B, Jardim Europa, CEP 01448-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.317.154/0001-68, e com endereço eletrônico rrosenberg@perfin.com.br e matheus.nogueira@morigd.com.br ("**Ares 2**"), e (vi) **MERCURY RENEW PARTICIPAÇÕES**

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Souza Oliveira, Pedro Cunha Fiuza, Matheus Nogueira, Aurea Evangelina De Farias, Carolina Maria Rocha Freitas, Alexandre Yochihito Sabanal, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Rodrigo De Castro Almeida e Camila Svizzero Alves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br>

3 – Dos Investimentos a serem transferidos por integralização

3.1 – A Ares Eyner Participações S.A., sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Amauri, 255, conjunto 2B, Jardim Europa, CEP 01448-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.560.397/0001-90, tem o capital social no valor de R\$ 52.666.000,00 (cinquenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil reais) sendo 43.350.556,25 (quarenta e três milhões, trezentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) dividido em 52.666.000 (cinquenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, das quais 43.350.556 se encontram totalmente integralizadas, remanescendo o montante total de R\$ 9.315.443,75 a integralizar.

3.2 - A Ares 1 Participações S.A., sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Amauri, 255, conjunto 2B, Jardim Europa, CEP 01448-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.268.756/0001-72, tem o capital social no valor de R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais) sendo 170.268.694,23 (cento e setenta milhões, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentas e noventa e quatro reais e vinte e três centavos) integralizados e dividido em 168.125.326 (cento e sessenta e oito milhões, cento e vinte e cinco mil, trezentas e vinte e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, das quais 159.035.998 se encontram totalmente integralizadas, remanescendo o montante total de R\$ 9.731.305,77 a integralizar.

3.3 – A Ares One Participações S.A., sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Amauri, 255, conjunto 2B, Jardim Europa, CEP 01448-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 38.350.319/0001-10, tem o capital social no valor de R\$ 63.494.443,75 (sessenta e três milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) sendo 47.906.022,52 (quarenta e sete milhões, novecentos e seis mil, vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos) dividido em 63.494.444 (sessenta e três milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentas e quarenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, das quais 47.906.023 se encontram totalmente integralizadas, remanescendo o montante total de R\$ 15.588.421,23 a integralizar.

3.4 - A UFV Rajada Energia Aluguel de Infraestrutura S.A., sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Amauri, 255, conjunto 2B, Jardim Europa,

CEP 01448-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.115.737/0001-71, tem o capital social no valor de R\$ 17.010.022,00 (dezessete milhões, dez mil e vinte e dois reais), sendo R\$ 17.000.472,00 (dezessete milhões e quatrocentas e setenta e dois reais) integralizados, dividido em 445.898 (quatrocentos e sessenta e um mil, cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais se encontram totalmente integralizadas, remanescendo o montante total de R\$ 9.550,00 a integralizar.

3.5 – A Ares 2 Participações S.A., sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Amauri, 255, conjunto 2B, Jardim Europa, CEP 01448-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.317.154/0001-68 tem o capital social totalmente integralizado no valor de R\$ 344.562.511,68 (trezentos e quarenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e onze reais e sessenta e oito centavos) dividido em 430.789.600 (quatrocentos e trinta milhões, setecentos e oitenta e nove mil e seiscentas) ações ordinárias, escriturais, nominativas, sem valor nominal, as quais se encontram totalmente integralizadas.

3.6 – A Mercury Renew Participações S.A., sociedade anônima fechada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Amauri, 255, 2º andar, conjunto 2B, Jardim Europa, CEP 01448-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.540.192/0001-64, tem o capital social no valor de R\$ 320.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais), sendo R\$ 283.203.125,00 (duzentos e oitenta e três milhões, duzentos e três mil e cento e vinte e cinco reais) integralizados, dividido em 283.203.125 (duzentas e oitenta e três milhões, duzentas e três mil, cento e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas, e 36.796.875 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, a integralizar.

3.7 - A seguir demonstramos os valores do Patrimônio Líquido de cada companhia, cujas ações serão em sua totalidade transferidas para integralização do capital social da Comerc:

Empresas	Patrimônio Líquido (R\$)	Anexo
Ares Eyner Participações S.A.	R\$ 1.114.012,49	Anexo 1
Ares 1 Participações S.A.	R\$ 111.094.835,41	Anexo 1
Ares One Participações S.A.	R\$ 45.028.331,87	Anexo 2
UFV Rajada Energia Aluguel de Infraestrutura S.A.	R\$ 16.711.371,91	Anexo 2
Ares 2 Participações S.A.	R\$ 649.159.830,33	Anexo 3
Mercury Renew Participações S.A.	R\$ 252.235.172,59	Anexo 3
Total	R\$ 1.075.343.554,60	-

Como demonstrado, serão incorporadas ao capital social da **Comerc**, pelo valor patrimonial total de **R\$ 1.075.343.554,00 (um bilhão, setenta e cinco milhões, trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)**, a totalidade das ações representativas do capital social das Companhias retro listadas, sendo que a participação de seus acionistas serão substituídas por ações representativas do capital social da **Comerc**.

4 – Das informações da incorporadora:

A incorporadora **Comerc** tem capital social no valor de R\$ 192.008.679,86 (cento e noventa e dois milhões, oito mil , seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos) dividido em 86.719.323 (oitenta e seis milhões, setecentos e dezenove mil, trezentas e vinte e três) ações ordinárias escriturais, nominativas, sem valor nominal, todas integralizadas.

5 – Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados concluímos que o valor contábil do investimento a ser integralizado ao capital social da **Comerc** em decorrência da Incorporação de Ações é de **R\$ 1.075.343.554,00 (um bilhão, setenta e cinco milhões, trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)**, referente a totalidade das ações representativas do capital social das Companhias, sendo que a participação de seus acionistas serão substituídas por ações representativas do capital social da **Comerc**.

E, por ser verdade, firmam o presente Laudo que composto por 08 (oito) páginas impressas de uma única face.

São Paulo, 06 de outubro de 2021

CAMILA SVIZZERO ALVES
Contadora - CRC1SP217605/O-4



ANEXO 2

Ares One Participações S.A.

CNPJ/ME sob o nº 38.350.319/0001-10

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE AGOSTO DE 2021

(valores em reais)

ATIVO	31/08/2021	PASSIVO	31/08/2021
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Caixa e Bancos	10,00	Fornecedores	6.690,31
Aplicações Financeiras	256.826,46	Financiamentos e Debêntures	101.784.626,53
Impostos a Compensar	193,49	Obrigações tributárias	451,45
	<u>257.029,95</u>		<u>101.791.768,29</u>
NÃO CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
Participações Societárias	146.565.567,96	Provisão p/ Contingências	2.497,75
	<u>146.565.567,96</u>		<u>2.497,75</u>
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		Capital Social Integralizado	63.494.443,75
		(-) Capital a integralizar	(15.588.421,23)
		(-) Prejuízos Acumulados	(2.877.690,65)
			<u>45.028.331,87</u>
TOTAL DO ATIVO	<u>146.822.597,91</u>	TOTAL DO PASSIVO	<u>146.822.597,91</u>

UFV Rajada Energia Aluguel de Infraestrutura S.A.

CNPJ/ME sob o nº 34.115.737/0001-71

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE AGOSTO DE 2021

(valores em reais)

ATIVO	31/08/2021	PASSIVO	31/08/2021
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Caixa e Bancos	10,01	Fornecedores	36.181,58
Aplicações Financeiras	56.464,10	Obrigações tributárias	19.118,21
Clientes a Receber	425.208,08		<u>55.299,79</u>
Impostos a Compensar	765,24	NÃO CIRCULANTE	
Despesas Pagas Antecipadamente	10.797,87	Arrendamentos	241.267,76
Créditos a Receber	36.085,04		<u>241.267,76</u>
	<u>529.330,34</u>		
NÃO CIRCULANTE		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Imobilizado	16.478.609,12	Capital integralizado	17.010.022,00
	<u>16.478.609,12</u>	(-) Capital a integralizar	(9.550,00)
		Adiant. p/ Fut Aumento de Capital	591.045,00
		(-) Prejuízos Acumulados	(880.145,09)
			<u>16.711.371,91</u>
TOTAL DO ATIVO	<u>17.007.939,46</u>	TOTAL DO PASSIVO	<u>17.007.939,46</u>

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Souza Oliveira, Pedro Cunha Fiuza, Matheus Nogueira, Aurea Evangelina De Farias, Carolina Maria Rocha Freitas, Alexandre Yochihito Sabana, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Rodrigo De Castro e Bruno de Azevedo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1FF9-411E-2084-1932.

ANEXO 3

Ares 2 Participações S.A.

CNPJ/ME sob o nº 27.317.154/0001-68

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE AGOSTO DE 2021

(valores em reais)

ATIVO	31/08/2021	PASSIVO	31/08/2021
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Caixa e Bancos	5.380.010,43	Fornecedores	564.938,02
Aplicações Financeiras	16.034.070,21	Financiamentos e Debêntures	41.972.880,22
Impostos a Compensar	29.103,59	Obrigações tributárias	44.211,01
Créditos a Receber	115.115,87	Credores Diversos	656.665,58
	21.558.300,10		43.238.694,83
NÃO CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
Impostos a Compensar	110.817,12	Financiamentos e Debêntures	370.034.026,31
Participações Societárias	1.236.698.385,65	Obrigações tributárias	195.934.951,40
	1.236.809.202,77		565.968.977,71
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		Capital Social Integralizado	344.562.511,68
		(-) Reserva de Capital	(43.576.052,80)
		Resultados Acumulados	348.173.371,45
			649.159.830,33
TOTAL DO ATIVO	1.258.367.502,87	TOTAL DO PASSIVO	1.258.367.502,87

Mercury Renew Participações S.A.

CNPJ/ME sob o nº 39.540.192/0001-64

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE AGOSTO DE 2021

(valores em reais)

ATIVO	31/08/2021	PASSIVO	31/08/2021
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Caixa e Bancos	364,96	Fornecedores	306.938,39
Aplicações Financeiras	69.159.190,66	Obrigações Sociais e Trabalhistas	52.374,53
Impostos a Compensar	68.526,93	Obrigações Tributárias	121.620,76
Despesas Pagas Antecipadamente	150.839,40	Outras Obrigações	2.448.987,01
Instrum. Financeiros Derivativos	922.217,55		2.929.920,69
Créditos a Receber	9.767.188,53	NÃO CIRCULANTE	
	80.068.328,03	Obrigações Trabalhistas	81.221,16
NÃO CIRCULANTE		Credores Diversos	58.148.063,39
Participações Societárias	233.184.803,32		58.229.284,55
Imobilizado	141.246,48	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
	233.326.049,80	Capital integralizado	320.000.000,00
		(-) Capital a integralizar	(36.796.875,00)
		(-) Prejuízos Acumulados	(30.967.952,41)
			252.235.172,59
TOTAL DO ATIVO	313.394.377,83	TOTAL DO PASSIVO	313.394.377,83

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Souza Oliveira, Pedro Cunha Fiuza, Matheus Nogueira, Aurea Evangelina De Farias, Carolina Maria Rocha Freitas, Alexandre Yochihito Sabana, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Rodrigo De Castro Bemdeu, André De Fozes, Márcio Guilherme De Borja, Camilla Svizzero Alves.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldasignaturas.com.br:443> e utilize o código 1FF9-411E-2684-1832.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1FF9-411E-2684-1932> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1FF9-411E-2684-1932



Hash do Documento

BB83946CDA7B3E99E3B8BCD6110798CC1E547D761C5A9E2074DE12D2194FFF36

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/10/2021 é(são) :

- CAMILA SVIZZERO ALVES (Signatário) - 222.370.278-38 em 08/10/2021 13:08 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - A P L CONTABILIDADE E
CONSULTORIA INTEGRADA S S - 65.529.653/0001-08



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CEB5-69C2-4F91-251D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CEB5-69C2-4F91-251D

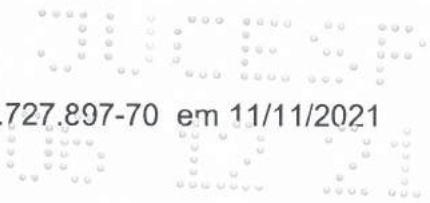


Hash do Documento

53FDCFC0C227165B7A90CC5E9CB0B9A34E33F5575EB6DB063787DA25FF5B375A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/11/2021 é(são) :

- FERNANDO SOUZA OLIVEIRA (Signatário) - 423.782.652-04 em 12/11/2021 13:35 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Pedro Cunha Fiuza - 618.346.373-68 em 12/11/2021 07:13 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Matheus Nogueira - 274.848.698-64 em 11/11/2021 23:44 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- AUREA EVANGELINA DE FARIAS PINCINATO (Testemunha) - 227.200.338-98 em 11/11/2021 23:13 UTC-03:00
Nome no certificado: Aurea Evangelina De Farias
Tipo: Certificado Digital
- Carolina Maria Rocha Freitas (Signatário) - 091.556.577-37 em 11/11/2021 23:09 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Alexandre Yochihito Sabanai (Signatário) - 253.377.178-39 em 11/11/2021 23:07 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro (Signatário) - 287.228.168-10 em 11/11/2021 23:06 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



- Rodrigo de Castro Boanada - 107.727.897-70 em 11/11/2021 22:47 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Andre Dorf (Signatário) - 170.751.778-93 em 11/11/2021 22:44 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Marília Ribeiro de Barros Vidal (Testemunha) - 402.614.088-10 em 11/11/2021 22:41 UTC-03:00
Nome no certificado: Marilia Ribeiro De Barros Vidal
Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 12/11/2021 é(são) :

- Marilia Ribeiro De Barros Vidal - 402.614.088-10 em 11/11/2021 22:41 UTC-03:00

